

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.635/2023
DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 822.498,85 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 822.498,85 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento obedecendo a seguinte classificação:

02 – Prefeitura Municipal de Itabaiana
0224 – Secretaria da Cultura
13.392.0004.2191 – Incentivo a Lei Paulo Gustavo
Fonte – 17150000 – R\$ 585.372,43
Fonte – 17160000 – R\$ 237.126,42

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 10 de agosto de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>